

OFÍCIOS PARA CIÊNCIA

Item 37. Ofício C.M.H. nº 154-08/2018 da Câmara Municipal de Hortolândia, encaminhando para conhecimento a Moção nº 063/2018, de autoria do senhor Vereador Cleuzer Marques de Lima, de 'Parabenização Pelo Manifesto dos Parlamentares realizado no 8º Fórum Mundial de Água', aprovada na Sessão Ordinária de 02 de abril de 2018.

Item 38. Cópia da Moção nº 12/2018 da Câmara Municipal de Iracemápolis, apelando ao Governador do Estado de São Paulo para que interceda junto à ANP, a fim autorizar os produtores de etanol a vender diretamente aos postos de combustíveis.

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E RELAÇÕES DO TRABALHO

**COMUNICADO**

COMUNICO às Senhoras Deputadas e aos Senhores Deputados abaixo relacionados, membros deste Órgão Técnico, a realização de uma Reunião Ordinária dia 20/06/2018, quarta-feira, às 15:30 horas, no Plenário José Bonifácio, com a finalidade de deliberar sobre a pauta anexa e tratar de assuntos de interesse da Comissão.

<b>Membros Efetivos</b>		<b>Membros Substitutos</b>
Marcos Zerbini	PSDB	Celino Cardoso
Ramalho da Construção	PSDB	Marco Vinholi
Ana do Carmo	PT	Beth Sáhão
Teonílio Barba	PT	Professor Auriel
	DEM	Milton Leite Filho
Caio França	PSB	Orlando Bolçone
Edson Giriboni	PV	Chico Sardelli
Coronel Camilo	PSD	Marta Costa
Davi Zaia	PPS	Fernando Cury
Ricardo Madalena	PR	André do Prado
Celso Nascimento	PRC	

Sala das Comissões, em 15/06/2018.

Deputado Teonílio Barba - Presidente

### 2ª Reunião Ordinária

1 - Projeto de lei Complementar 4/2018 (Tramitação Urgência) - Deputado Campos Machado - Autoriza o Poder Executivo a instituir a equiparação salarial de todos os cargos e funções-atividades da Série de Classes de Pesquisador Científico. - Deputada Ana do Carmo - favorável ao PLC nº 04, de 2018, e favorável às emendas nºs 1 e 2.

2 - Projeto de lei Complementar 13/2018 - Deputado Chico Sardelli - Dispõe sobre a transformação do extinto cargo de carcereiro em Agente Policial, ambos pertencentes ao Quadro de funcionários da Secretaria de Segurança Pública do Estado. - Deputado Edson Giriboni - favorável

3 - Projeto de lei 338/2016 - Deputado José Zico Prado e outros. - Dispõe sobre a distribuição dos cargos das carreiras policiais civis pertencentes à lotação da Delegacia Geral de Polícia. - Deputada Ana do Carmo - favorável - R.d.C., C.F., C.C.

4 - Projeto de lei 117/2017 - Deputado Marco Vinholi - Dispõe sobre o cancelamento da versão impressa do Diário Oficial que é distribuído nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário do Estado. - Deputado Davi Zaia - contrário - R.d.C., M.Z.

5 - Projeto de lei 540/2017 - Deputada Leci Brandão - Estabelece o limite máximo, em quilômetros, para o trajeto a ser percorrido pelos carteiros pedestres, no Estado - Deputada Ana do Carmo - favorável - M.Z.

6 - Projeto de lei 724/2017 - Deputado Coronel Telhada - Obriga todos os órgãos da administração pública estadual direta e indireta contratantes de serviços terceirizados de segurança patrimonial a fornecer cota mínima para deficientes físicos em seus editais de licitação. - Deputado Ramalho da Construção - favorável - M.Z.

PAUTA PARA DELIBERAÇÃO CONCLUSIVA

7 - Projeto de lei 435/2017 - Deputado Davi Zaia - (CONCLUSIVA) Institui o "Dia do Fisioterapeuta e do Terapeuta Ocupacional". - Deputado Celso Nascimento - favorável, na forma do substitutivo proposto pela CCLR

Para deliberação:

Item 08: Requerimento de autoria do Senhor Deputado Carlos Giannazi que requer a convocação do Superintendente do Instituto de Assistência Médica do Estado - IAMSPE, ou aquele que responda pela função, e do Presidente do Conselho Administrativo da empresa Qualicorp Administradora de Benefícios S/A, para que esclareçam sobre denúncias de irregularidades em contratos firmados entre o IAMSPE e a empresa, objeto de ação civil pública por improbidade administrativa, proposta pelo Ministério Público Estadual.

Item 09: Requerimento do Senhor Deputado Teonílio Barba que, "nos termos do artigo 20, inciso XIV da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 21, inciso V da XIV Consolidação do Regimento Interno, convocação do Magnífico Reitor da Universidade de São Paulo - USP, Dr. Vahan Agopyan, bem como, a Senhora Diretora Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda, com o objetivo de prestar informações sobre a situação dos trabalhadores da educação e o processo de vagância e grave déficit no quadro de professores na USP Ieste." (Vista: Coronel Camilo)

Item 10: Requerimento de autoria da Senhora Deputada Ana do Carmo e do Senhor Deputado Marcos Martins que solicita que esta Comissão convide o Senhor Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Marcos Antônio Monteiro e o Diretor Presidente da Companhia Paulista de Obras e Serviços Dr. Miguel Calderaro Giacomini para prestarem esclarecimentos de demissões de funcionários do quadro da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS. (Vista: Marco Vinholi, Ramalho de Construção e Marcos Zerbini)

Item 11: Requerimento de autoria do Senhor Deputado Carlos Giannazi para que seja convocado o Senhor Secretário de Estado da Fazenda, Luiz Cláudio Rodrigues de Carvalho, para que esclareça os andamentos das ações judiciais e demais medidas administrativas promovidas pelo Estado em face dos servidores apontados como integrantes da 'máfia do ICMS'. (Vista: Coronel Camilo)

Para ciência:

Item 12: Consultoria jurídica junto ao Ministério do Trabalho encaminha parecer jurídico sobre aplicação da modernização trabalhista a todos os contratos de trabalho. (Parecer nº 0248/2018/CONJUR-MTB/CGU/AGU)

## ATAS

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e nove minutos, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Primeira Reunião Extraordinária da Comissão de Educação e Cultura, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, convocada nos termos regimentais e sob a presidência da Senhora Deputada Leci Brandão. Presentes a Senhora Deputada Leci Brandão e os Senhores Deputados Gilmaci Santos, Carlos Giannazi (membros efetivos). Presentes a Senhora Deputada Célia Leão e os Senhores Deputados Geraldo

Cruz, Enio Tatto e Coronel Camilo (membros substitutos eventuais, indicados pelas respectivas lideranças partidárias). Ausentes a Senhora Deputada Rita Passos e os Senhores Deputados Marco Vinholi, Welson Gasparini, Alencar Santana Braga, Luiz Turco, Rodrigo Moraes, Adilson Rossi e Fernando Cury. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião. Deliberação da pauta: item único - Projeto de lei nº 799/2017 (regime de urgência), de autoria do Senhor Deputado Cezinha de Madureira, que declara a "Assembleia de Deus Ministério de Madureira", fundada em 15 de Novembro de 1929, como Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico do Estado. Foi relator o Deputado Gilmaci Santos com voto favorável. Em discussão e não havendo oradores inscritos, a Senhora Presidente levou à deliberação o voto do relator favorável ao projeto, o qual foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente, deu por encerrada a reunião, gravada pelo Serviço de Audiofonia, da qual, eu, Maurício Nespeca, Analista Legislativo, lavrei a presente ata, que vai assinada por sua Excelência, a Senhora Deputada Presidente da reunião, e por mim, que secretariei os trabalhos. Considerada aprovada, na primeira reunião ordinária, realizada aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Deputada Leci Brandão - Presidente

Maurício Nespeca - Secretário

## COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e doze minutos, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Educação e Cultura, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Oitava Legislatura, convocada nos termos da alínea " d " do inciso III do artigo 18 da XIV Consolidação do Regimento Interno e presidida, nos termos regimentais, pelo Senhora Deputada Célia Leão. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, presentes a Senhora Deputada Célia Leão e os Senhores Deputados Geraldo Cruz, Gilmaci Santos e Antonio Salim Curetai (membros efetivos). Presente o Senhor Deputado Coronel Camilo (membro substituído). Presentes, ainda, a Senhora Deputada Ana do Carmo e os Senhores Deputados Orlando Bolçone e Doutor Ulysses (membros substitutos eventuais, devidamente indicados pelas lideranças de seus partidos). Ausentes a Senhora Deputada Marta Costa e os Senhores Deputados Marcos Zerbini, Professor Auriel, Edmir Chedid, Carlos Cezar, Afonso Lobato, Fernando Cury, Roque Barbieri e Celso Nascimento. Pela Comissão de Educação e Cultura, presentes a Senhora Deputada Leci Brandão e os Senhores Deputados Gilmaci Santos e Carlos Giannazi (Membros efetivos). Presentes, ainda, a Senhora Deputada Célia Leão e os Senhores Deputados Geraldo Cruz, Enio Tatto, Orlando Bolçone e Coronel Camilo (Membros substitutos eventuais, devidamente indicados pelas lideranças de seus partidos). Ausente a Senhora Deputada Rita Passos e os Senhores Deputados Marco Vinholi, Welson Gasparini, Alencar Santana Braga, Luiz Turco, Rodrigo Moraes, Adilson Rossi e Fernando Cury. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião, convocada com a finalidade de apreciar o Projeto de Lei nº 897 de 2017, (regime de urgência), de autoria da Senhora Deputada Marta Costa, que declara a Assembleia de Deus Ministério Belém, como Patrimônio Cultural, Histórico e Turístico do Estado. Foi relator o Senhor Deputado Gilmaci Santos, o qual fez a leitura de seu voto, favorável ao Projeto de Lei nº 557, de 2017. Na sequência, a Senhora Presidente colocou o projeto em discussão e não havendo oradores inscritos, em votação, foi aprovado, como parecer, o voto do relator favorável ao projeto. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que eu, Maurício Nespeca, Analista Legislativo, secretariei e da qual lavrei a presente ata, que, considerada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pela Senhora Presidente da reunião e por mim, que secretariei os trabalhos, os quais foram gravados pelo Serviço de Audiofonia. Salão Nobre da Presidência, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

Deputada Célia Leão - Presidente da Reunião Conjunta
Maurício Nespeca - Analista Legislativo/Secretário

**COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA; E FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO; EDUCAÇÃO E CULTURA E FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO, DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.**

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas e vinte e sete minutos, no Salão Nobre da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Conjunta das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Educação e Cultura e Finanças, Orçamento e Planejamento, da Quarta Sessão Legislativa, da Décima Oitava Legislatura, convocada nos termos do artigo 18, inciso III, alínea "d" do Regimento Interno Consolidado, combinado com o caput do artigo 68 do mesmo diploma legal, e presidida pela Senhora Deputada Célia Leão, com a finalidade de apreciar os Projetos de Lei n. 093/2017 e 050/2018. Pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação estiveram presentes a Senhora Deputada Célia Leão e os Senhores Deputados Geraldo Cruz, Antônio Salim Curiati, Gilmaci Santos (membros efetivos), Coronel Camilo (membro substituído), Ênio Tatto, Dr. Ulysses Tassinari e Orlando Bolçone (substitutos eventuais). Ausentes a Senhora Deputada Marta Costa e os Senhores Deputados Marcos Zerbini, Professor Auriel, Edmir Chedid, Carlos Cezar, Afonso Lobato, Fernando Cury, Celso Nascimento e Roque Barbierre. Pela Comissão de Educação e Cultura estiveram presentes a Senhora Deputa Leci Brandão e os Senhores Deputados Carlos Giannazi, Gilmaci Santos (membros efetivos), Célia Leão, Ênio Tatto, Geraldo Cruz, Coronel Camilo e Orlando Bolçone (substitutos eventuais). Ausentes os Senhores Deputados Marco Vinholi, Welson Gasparini, Alencar Santana Braga, Luiz Turco, Rodrigo Moraes, Adilson Rossi, Fernando Cury e Rita Passos. Pela Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento, estiveram presentes os Senhores Deputados Ênio Tatto, Orlando Bolçone, Jorge Caruso (membros efetivos), Célia Leão, Dr. Ulysses Tassinari, Gilmaci Santos e Geraldo Cruz (substitutos eventuais). Ausentes os Senhores Deputados Carlão Pignatari, Gilmar Gimenes, Vaz de Lima, Teonílio Barba, Edmir Chedid, Edson Giriboni, Wellington Moura, e Davi Zaia. Havendo número regimental, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião e, em seguida, passou à apreciação da pauta. Item 01 - Projeto de Lei nº 093, de 2017, de autoria do Senhor Deputado José Américo, que torna obrigatória a inclusão da matéria "Redação" na disciplina da Língua Portuguesa, a partir do 3º ano do Ensino Fundamental I, junto à rede de escolas públicas do Estado. Foi designado relator o Senhor Deputado Geraldo Cruz, que proferiu voto favorável ao projeto. Após a leitura das conclusões, colocado em discussão e votação, o voto do relator foi aprovado. Item 02 ¿ Projeto de Lei nº 050, de 2018, de autoria do Senhor Deputado Doutor

Ulysses Tassinari, que dispõe sobre a inclusão no estudo da disciplina de clínica médica de um capítulo especial sobre as principais doenças que se apresentam de forma diferente em mulheres e homens em todas as escolas de medicina do Estado. Foi designado relator o Senhor Deputado Antônio Salim Curiati, que proferiu voto favorável ao projeto. Após a leitura das conclusões, colocado em discussão e votação, o voto do relator foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, a qual eu, Adelino Martins, Analista Legislativo, secretariei e da qual lavrei a presente ata, que, lida e considerada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pela Senhora Presidente e por mim. Reunião ocorrida no Salão Nobre da Presidência, com áudio gravado pelo Serviço de Audiofonia, em 09/05/2018.

Deputada Célia Leão - Presidente

Adelino Martins - Secretário

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**ATA DA REUNIÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PARA O PERÍODO REMANESCENTE DO SEGUNDO BIÊNIO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA.**

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às catorze horas e trinta minutos, no Plenário José Bonifácio da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, realizou-se a Reunião Especial de Eleição de Presidente da Comissão de Educação e Cultura, para o período remanescente do Segundo Biênio da Décima Oitava Legislatura, convocada nos termos regimentais. Presentes as Senhoras Deputadas Rita Passos e Leci Brandão e os Senhores Deputados Marco Vinholi, Welson Gasparini, Alencar Santana Braga, Luiz Turco, Rodrigo Moraes, Adilson Rossi, Gilmaci Santos, Fernando Cury e Carlos Giannazi (membros efetivos). Presente, ainda, o Senhor Deputado Carlos Cezar (membro substituído). Havendo número regimental, sob a Presidência inicial do Senhor Deputado Welson Gasparini, então Vice-Presidente da Comissão, no Segundo Biênio, ora em curso, deu-se início aos trabalhos. O Senhor Presidente perguntou aos membros do Colegiado se havia a indicação de algum nome para o cargo de Presidente da Comissão, quando a Senhora Deputada Leci Brandão indicou o nome do Excelentíssimo Senhor Deputado Alencar Santana Braga, membro efetivo da Comissão. Na condução dos trabalhos, o Senhor Presidente, após indagar sobre a indicação de mais candidaturas, indicou o nome do Excelentíssimo Senhor Deputado Marco Vinholi, membro efetivo da comissão. Assim, havendo dois candidatos indicados, o Senhor Presidente colocou em votação nominal os nomes indicados. Após deliberação dos membros efetivos presentes, o Senhor Presidente da reunião declarou eleito, por maioria de votos (nove a dois), Presidente da Comissão de Educação e Cultura, para o período remanescente do Segundo Biênio da Décima Oitava Legislatura, o Senhor Deputado Alencar Santana Braga, a quem convidou para assumir os trabalhos. O Senhor Presidente eleito, ao assumir a condução dos trabalhos, comunicou a permanência do Senhor Deputado Welson Gasparini na Vice-Presidência da Comissão e agradeceu sua indicação, feita pela Senhora Deputada Leci Brandão, bem como o apoio e os votos dos demais membros efetivos da Comissão. Após receber os cumprimentos das Senhoras Deputadas e dos Senhores Deputados presentes, O Senhor Presidente levou à deliberação dos membros presentes efetivos, o dia da semana e o horário para realização das reuniões ordinárias da Comissão, o qual foi deliberado, por unanimidade, para continuar às terças-feiras, quatorze horas e trinta minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, que eu Maurício Nespeca, Analista Legislativo, secretariei, e da qual lavrei a presente ata, que, achada conforme, foi dada por aprovada e segue assinada pelo Senhor Presidente e por mim, encerrando-se os trabalhos, gravados pelo Serviço de Audiofonia, e a correspondente transcrição taquigráfica, tão logo concluída, integrará esta ata para todos os fins. Plenário José Bonifácio da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em quinze de maio do ano de dois mil e dezoito.

Deputado Alencar Santana Braga - Presidente

Maurício Nespeca - Secretário

# Debates

### ERRATA

ERRATA

**Inclua-se na 025ª Sessão Extraordinária, de 22/05/2018, publicada no D.O.E. - Poder Legislativo de 30/05/2018 – página 57, 4ª coluna.**

PROJETO DE LEI 951/2015

DECLARAÇÃO DE VOTO

Trata-se de Projeto de Lei apresentado pelo Deputado Delegado Olim, que dispõe sobre a assistência jurídica integral e gratuita prestada pelo Estado a todos os policiais civis que, no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela judicial ou extrajudicial.

A propositura recebeu coautoria e seu texto foi alterado pelo substitutivo aprovado na reunião conjunta das comissões de Constituição, Justiça e Redação, de Segurança Pública e Assuntos Penitenciários e de Finanças, Orçamento e Planejamento, nos seguintes termos:

Artigo 1º - O Estado oferecerá assistência jurídica integral e gratuita aos policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica que, no exercício de suas funções ou em razão delas, se envolvam ou sejam implicados em casos que demandem tutela jurídica, seja judicial ou extrajudicial.

Parágrafo único – A Defensoria Pública, instituição responsável pela defesa das pessoas em estado de vulnerabilidade, deverá desempenhar a atividade descrita no "caput" deste artigo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inicialmente, é importante registrar ser digna de aplauso qualquer propositura que pretenda assegurar condições para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Em seguida, é também importante registrar que, EM PROCESSOS CRIMINAIS, AS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA JÁ ESTÃO GARANTIDAS EM VÁRIOS DIPLOMAS LEGAIS, PARA OS POLÍCIAIS CIVIS, MILITARES E PROFISSIONAIS DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA, E PARA QUALQUER CIDADÃO, a saber:

A) Na Convenção Americana de Direitos Humanos, de 1969, denominado PACTO DE SAN JOSÉ DA COSTA RICA, em:

Artigo 8º - Garantias judiciais (...)

d) direito do acusado de defender-se pessoalmente ou de ser assistido por um defensor de sua escolha e de comunicar-se, livremente e em particular, com seu defensor;

e) direito irrenunciável de ser assistido por um defensor proporcionado pelo Estado, remunerado ou não, segundo a legislação interna, se o acusado não se defender ele próprio, nem nomear defensor dentro do prazo estabelecido pela lei;

B) Na Constituição Federal do Brasil de 1988, em:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;(…)

C) No Código de Processo Penal, este em vários artigos e diferentes situações, vide:

1 - quando a pessoa é presa em cumprimento de mandado de prisão, caso não informe o nome do advogado, será comunicada que o caso será encaminhado para a Defensoria Pública, para que esta atue:

Art. 289-A. O juiz competente providenciará o imediato registro do mandado de prisão em banco de dados mantido pelo Conselho Nacional de Justiça para essa finalidade. (...).

§ 4o O preso será informado de seus direitos, nos termos do inciso LXIII do art. 5o da Constituição Federal e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, será comunicado à Defensoria Pública. (...).

2 - quando a pessoa é presa em flagrante, em até 24 horas o Delegado de Polícia tem que encaminhar copia integral do auto de prisão em flagrante para a Defensoria Publica, para que esta atue:

Art. 306. A prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente, ao Ministério Público e à família do preso ou à pessoa por ele indicada.

§ 1o Em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prisão, será encaminhado ao juiz competente o auto de prisão em flagrante e, caso o autuado não informe o nome de seu advogado, cópia integral para a Defensoria Pública. (...)

3 - quando a pessoa tem um advogado em processo criminal que não garanta a defesa, o juiz pode nomear Defensor Publico para a defesa:

Art. 396-A. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. (...)

§ 2o Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias.

Nos processos civis e administrativos de fato se faz necessário a garantia pelo Estado de advogados para os policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica, assim como para todos os servidores públicos – para os professores, para os técnicos administrativos, para os médicos, para os enfermeiros, para os dentistas, para os engenheiros, etc e etc.

Para os necessitados já existe esta garantia por parte do Estado, via Lei Complementar 988/ 2006, que organizou a Defensoria Pública do Estado, que lhes garante defensor público nos processos judiciais civis e administrativos – vide art. 5º., IX e art. 50.

Definindo o que é necessitado à luz da Lei Complementar 988/2006, o Conselho Superior da Defensoria Publica de São Paulo expediu a Deliberação 89, em 08.08.2008, que tem sido atualizada e que define necessitado.

Os policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica não se enquadram como necessitados, ainda que recebam salário defasados, reajustados em índices muito aquém ao necessário para recompor seu poder aquisito - porém certamente muitos outros servidores públicos estão na condição de necessitados.

Esta é a ressalva feita ao presente Projeto de Lei 951/2015, que melhor seria se previsse advogados para todos os servidores públicos que precisem e que não se enquadrem como necessitados para o atendimento da Defensoria Pública – sejam os professores, para os técnicos administrativos, para os médicos, para os enfermeiros, para os dentistas, para os engenheiros, etc e etc, e não apenas para os policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica.

Não obstante tal limitação, voto favorável posto que o PL 951/2015 representa um avanço na garantia do direito ao contraditório e à ampla defesa dos policiais civis, militares e profissionais da superintendência da polícia técnico-científica.

São Paulo, 13 de junho de 2018.

João Paulo Rillo - Deputado Estadual
Partido Socialismo e Liberdade

### ERRATA

ERRATA

**Inclua-se na 026ª Sessão Extraordinária, de 29/05/2018, publicada no D.O.E. - Poder Legislativo de 08/06/2018 – página 18, 1º coluna.**

PROJETO DE LEI 881/2017

DECLARAÇÃO DE VOTO

Trata-se do projeto de lei 881/2017 de autoria do Senhor Governador, instituindo, na Secretaria de Governo, o Fundo Especial de Despesa da Unidade do Arquivo Público do Estado (FEARQ).

Referido fundo, em breve síntese, versa sobre a arrecadação e a apropriação de recursos arrecadados no âmbito do Arquivo Público, em decorrência de suas atividades próprias, de modo que proporcione à referida Unidade os instrumentos necessários para o aumento do seu grau de autossuficiência.

Sem dúvida merece aplauso a implementação de planos, programas, projetos e ações com vistas à preservação, gestão de documentos, acesso à informação e difusão que assegurem a proteção do patrimônio de arquivos do Estado de São Paulo.

No entanto, o projeto de lei, ao garantir à Unidade do Arquivo Público do Estado recursos próprios e capacidade de captação deixa de estabelecer limites e controles ao mesmo tempo que amplia a possibilidade do uso do espaço do Arquivo Publico sem a proteção do interesse publico.

Apresentei 13 emendas, que versam principalmente sobre o princípio da transparência administrativa e o princípio da indisponibilidade do interesse publico.

Destaco entre elas:

1. A Emenda nº 01, para alterar o §1º do artigo 6º, de modo que o FEARQ venha a ser gerido pelo Coordenador da Unidade do Arquivo Público e fiscalizado por um conselho gestor composto por representantes dos servidores do Arquivo Público, representantes dos usuários do Arquivo Público, escolhidos mediante seleção pública, e um representante da Assembleia Legislativa indicado pela Comissão de Educação e Cultura.

2. A Emenda nº 08, para alterar a alínea "b" do inciso VII do artigo 3º para constar o uso do auditório da Unidade do Arquivo Público do Estado e de espaços para livraria, cafeteria e eventos, sem prejuizo da utilização gratuita do auditório para atividades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta; sendo que o texto original se refere ao uso do auditório da Unidade do Arquivo Público do Estado e de espaços para livraria, cafeteria e eventos;

3. A Emenda nº 09, para alterar a alínea "c" do inciso VII do artigo 3º para constar, dentre as receitas do FEARQ, os valores cobrados por cursos, seminários, congressos, oficinas, eventos científicos nacionais e internacionais para o público em geral, desde que reservadas no mínimo 10% (dez por cento) das vagas, gratuitamente, a servidores públicos selecionados mediante critérios de equidade;